



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9814 , DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 9044 de 30 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 9044 de 30 de março de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:


=====

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 9044, de 30 de março de 2000, a servidora **ROSA GOMES**, Auxiliar em Atividades Administrativas, Cadastro nº 0484717-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2002, 114º da República.


MIGUEL DE SOUZA
Governador em exercício


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2002
O Senhor Governador do Estado de São Paulo, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 15 da Constituição do Estado de São Paulo e pelo inciso I do artigo 17 da Lei Orgânica do Poder Executivo do Estado de São Paulo, de 23 de março de 1991, resolve:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GOVERNADOR

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA